



Edital XX/2020

Professor Visitante

A Faculdade de Direito (FaDir) da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social área de Direito, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, nos termos que segue:

I. Inscrições

Artigo 1º. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Plataforma Siposg: <http://www.siposg.furg.br>, no período **de 30 de março até 30 de abril de 2020**:

- I.- preenchimento da Ficha de Inscrição *on line*;
- II.- cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Doutorado em Direito concluído até o ano de 2016;
- III.- cópia do documento de identidade (RG) ou passaporte, quando o candidato for estrangeiro;
- IV.- CV Lattes, com a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;
- V.- Projeto de Pesquisa redigido em português, espanhol, francês, italiano ou inglês com os seguintes pontos mínimos:
 1. Caracterização do problema, hipótese e objetivos
 2. Descrição da Metodologia
 3. Fundamentação Teórica
 4. Justificativa da adequação do projeto à Área de Concentração e a uma das Linha de Pesquisa do Curso: (a) A realização constitucional da Solidariedade; (b) as políticas públicas de sustentabilidade;
 5. Referências bibliográficas citadas.

II. Objetivos e Atribuições do Professor Visitante

Artigo 2º. Tendo em vista a necessidade de internacionalização dos Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, o presente Edital visa a contratação do professor visitante brasileiro ou estrangeiro com os seguintes objetivos:

- I.- apoiar a consolidação do Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, com conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande, FURG;
- II.- contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- III.- contribuir para a execução de programas de capacitação docente;
- IV.- fortalecer o intercâmbio científico e tecnológico com Instituições parceiras, preferencialmente estrangeiras.

Artigo 3º. O professor visitante deverá fixar residência na cidade de Rio Grande (RS) e assumir as atribuições inerentes à atividade docente de ensino, pesquisa e extensão que serão submetidas ao Conselho da Faculdade de Direito no formato de Plano de Trabalho no primeiro mês de atividade.

§ 1º.- A distribuição dos encargos será distribuída nos seguintes termos:



- I.- 50% da carga horária semanal para as atividades de pesquisa e extensão;
- II.- 25% da carga horária semanal para as atividades de ensino do Curso de Graduação;
- III.- 25% da carga horária semanal para as atividades de ensino na pós-graduação.

§ 2º.- O professor visitante integrará a equipe docente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, bem como do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande, FURG.

IV.- Da Remuneração

Artigo 4º. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- I.- Classe C (Adjunto);
- II.- Classe D (Associado);
- III.- Classe E (Titular).

§ 1º. Os valores correspondem à seguinte tabela:

Nível I	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (Doutorado)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C	R\$ 5.488,42	R\$ 5.835,29	R\$458,00	R\$ 11.781,71
Classe D	R\$ 7.167,78	R\$ 8.638,80	R\$458,00	R\$16.264,58
Classe E	R\$ 8.119,08	R\$ 11.321,40	R\$458,00	R\$ 19.898,48

§ 2º. Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

§ 3º. O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e Seguridade Social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

§ 4º. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.



- § 5º. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.
- § 6º. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.
- § 7º. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.
- § 8º. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa a ser deliberada por Comissão vinculada à Propesp, Prograd e Progep, serão consideradas as atividades supracitadas.

V.- Vagas, Critérios de Seleção e Contratação

Artigo 5º. O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante brasileiro ou estrangeiro.

Artigo 6º. O processo simplificado de seleção consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa e do CV Lattes dos candidatos de modo a comprovar a competência profissional e a relevância da produção científica para o Programa de Pós-Graduação em Direito, Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, expressos nas Tabelas dos Anexos I e II, respectivamente.

- § 1º. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV Lattes), considerará verdadeiras todas as suas informações sob pena de, a qualquer momento, constatada a falsidade das declarações, ser determinada a exclusão do processo seletivo ou, seu desligamento dos quadros da Faculdade de Direito.
- § 2º. Na correção do Projeto de Pesquisa, a Comissão de Seleção assegurará o anonimato dos candidatos no processo de avaliação realizado pelo sistema do *double blind review*, respeitados os critérios do Anexo 2.
- § 3º. Havendo empate no somatório das notas do Projeto de Pesquisa e CV Lattes, desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Projeto de Pesquisa, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate:
- I.- melhor avaliação no ponto “Artigo publicado em periódico científico”
 - II.- melhor avaliação no ponto “Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN”
- § 3º. O resultado será publicado no ambiente siposg no prazo de 15 dias úteis a contar da homologação das inscrições, após apreciação dos recursos pela Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGD) do Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).

Artigo 7º. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 8º. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.



- § 1º. A contratação de professor visitante brasileiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- § 2º. A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- § 3º. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
- § 4º. Iniciado o Contrato de Trabalho o professor visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho da Faculdade de Direito (FaDir).
- § 5º. A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de execução do Plano de Trabalho e submissão ao Conselho da Faculdade de Direito (FaDir) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

VI. Comissão de Seleção

Artigo 9º. O processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores:

- I.- Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner (Presidente);
- II.- Prof. Dr. Anderson Orestes Cavalcante Lobato;
- III.- Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto.

Artigo 10. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 11. De quaisquer incidentes do processo seletivo caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, direcionado à Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo ambiente <http://www.siposg.furg.br>.

Rio Grande, 22 de dezembro de 2017.

Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social



Anexo I

Tabela de Avaliação do CV Lattes (últimos 5 anos: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)

Critérios:	Parâmetro
Experiência Docente e de Pesquisa no exterior (estágio de doutoramento sanduíche, estágio pós-doutoral, estágio sênior, professor visitante e/ou equivalente) (fora do Brasil ou fora do seu país de origem para candidatos estrangeiros)	20 pontos a cada 6 meses
Tempo de experiência como docente no ensino superior (não computado o tempo de experiência docente e de pesquisa no exterior)	10 pontos por ano
Artigo publicado em periódico científico (Serão considerados apenas periódicos indexados no Qualis/CAPES da Área de Direito, utilizando como referência a Classificação do Quadriênio 2013-2016)	Qualis A1: 100 pontos por artigo Qualis A2: 85 pontos por artigo Qualis B1: 70 pontos por artigo Qualis B2: 55 pontos por artigo Qualis B3: 40 pontos por artigo Qualis B4: 25 pontos por artigo Qualis B5: 10 pontos por artigo Qualis C ou Não Consta: 5 pontos por artigo
Publicação em Livro científico, com corpo editorial e ISBN (Excluídos expressamente verbetes de dicionários, coletânea de jurisprudência ou de comentários a textos normativos)	50 pontos por livro 10 pontos por capítulo de livro 20 pontos por organização de obra 20 pontos por tradução de obra completa

Anexo II

Tabela de avaliação do Projeto de Pesquisa (nota mínima de 50 pontos para aprovação)

Critérios:	Máximo
Caracterização do problema, hipótese e objetivos (Delimitação adequada do tema, clareza na definição do problema e hipótese(s) da pesquisa, pertinência e relevância da temática)	20
Descrição da Metodologia (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	10
Fundamentação Teórica (Clareza na definição da teoria de base da pesquisa; apresentação adequada do estado de arte do problema proposto; consistência dos referenciais teóricos e da bibliografia citada)	20
Justificativa da adequação do projeto à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa do Curso (Demonstração inequívoca da compatibilidade da proposta com a Área de Concentração do Programa e a Linha de Pesquisa escolhida)	20